



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO VIII - Nº 280 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 10 de janeiro de 2014

Prefeitura convoca a população para a “Ação Cidade Limpa”

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro convoca a população socorrense para o programa “Ação Cidade Limpa”, que irá realizar frentes de manutenção, fiscalização e vigilância sanitária nos bairros da cidade.

O primeiro bairro atendido foi o Santa Rosa, e agora chegou a vez do Bela Vista e arredores. A partir da segunda-feira, 13, as equipes de trabalho da Prefeitura chegarão ao bairro para, junto da população, cuidar da limpeza, manutenção, regularização e higiene.

A “Ação Cidade Limpa” funciona com a Vigilância Sanitária visitando as casas e terrenos, para promover



ações de combate à dengue, além de higienização e limpeza.

A Fiscalização irá orientar os proprietários a fazerem as adequações de sua propriedade ao código de posturas do município, regularizando lotes sujos, muros e calçadas.

Finalmente, o setor de Obras irá realizar toda limpeza e manutenção necessária no bairro, como calçadas, ruas, postes, poda de árvores e jardins, etc. Além de recolher os entulhos de grande volume da população, num grande “bota fora”.

A Prefeitura espera a participação dos moradores, para que juntos, Executivo e Múncipes, possam cuidar dos nossos bairros.

Meio Ambiente inaugura o primeiro dos oito EcoPontos de Socorro



Hoje, às 8 horas, a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, estará inaugurando o primeiro dos 8 EcoPontos, programados para o município, localizado em área frontal ao Ciretran. “Vale ressaltar, que também é o primeiro de 12 cidades da região integradas ao projeto”, exulta, João Batista Preto de Godoy, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O EcoPonto é um equipamento público de um espaço especial destinado a receber os produtos descartáveis pela população, oportunidade em que todos terão de levar para o local, seus resíduos (em pequenos volumes), que posteriormente serão encaminhados a reciclagem, como papel, papelão, plástico, vidro, alumínio, podas (sobras)

de jardins, entulhos da construção civil.

“Não serão aceitos lixos orgânicos, hospitalares, resíduos industriais e outros considerados perigosos à saúde pública, e muito menos em grandes volumes, principalmente sobras da construção civil. Também estaremos recebendo pneus, lâmpadas fluorescentes, óleo de fritura, pilhas, isopor e eletrônicos, desde que intactos. Todo o material só será aceito, separado e limpo”, avisa João Batista Preto de Godoy.

O novo EcoPonto de Socorro funcionará inicialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00, sempre com atendimento de um funcionário escalado para a função de orientação e recepção dos materiais a serem descartados.

Secretaria Municipal abre inscrições de bolsas de estudo para os alunos da Faculdade XV de Agosto

Em atendimento à Lei nº 3135/2006, alterada pela lei municipal 3173/2006, que dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo a Secretaria Municipal de Educação abre as inscrições para alunos matriculados na Faculdade XV de Agosto S/C Ltda., localizada em Socorro.

As inscrições serão feitas no Centro Administrativo Municipal localizado à Avenida José Maria de Faria nº 71, no período de 13 a 17 de janeiro de 2014, das 08h30 às 16h00.

Serão concedidas 15 bolsas de estudo, cujo valor corresponderá a 50%

do valor da mensalidade aos alunos selecionados e avaliados pela Comissão Municipal.

A lista dos selecionados será afixada na Secretaria Municipal de Educação em 31 de janeiro de 2014 e disponibilizada no site www.socorro.sp.gov.br.

Os alunos interessados deverão tomar ciência do que é solicitado, através dos itens solicitados por comissão designada; documentação que deverá ser apresentada no ato da inscrição e outros detalhes de importância na página 07 desta edição do Jornal Oficial.

Operação municipal em equipe revigora o Parque Barbosa



Os múnicipes residentes no Parque Barbosa de Socorro, agora estão bem mais satisfeitos com a reformulação realizada recentemente naquela localidade, em mais uma operação administrativa, realizada pela integração de equipes de trabalho da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Durante 3 dias, munidos de máquinas, Patrol, Rolo, Retroescavadeira, Caminhões, Pipa e de transporte geral, os funcionários braçais lotados no almoxarifado e Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Urbanos, estiveram no bairro, procedendo várias ações de revitalização.

Na oportunidade executaram acertos nas ruas esburacadas, usando tratores, posteriormente a colocação de cascalhos, seguido da passagem do rolo, compactuando o assentamento das pedras, limpeza de calçadas, retirada de sujeiras e matos e ainda do córrego que passa por aquela região.

Assim, o bairro está com nova aparência.

Prefeitura concede auxílio transporte a estudantes de cursos nível técnico e superior

O Poder Executivo está autorizado a conceder auxílio transporte aos estudantes de Curso Técnico, frequentando cursos sem similares em Socorro e Curso Superior Presencial em outras cidades. Não se consideram Cursos Presenciais, os cursos de Ensino à Distância.

A lei que dispõe sobre essa concessão tem o número 3743/2013 e foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada pelo Prefeito André Bozola para durante os exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016.

Em seu artigo 2º. A lei diz que o Curso Técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Inep) e o Curso Superior

corresponde apenas aos cursos de “graduação”

Para aferição das condições básicas do candidato, este deverá apresentar documentos exigidos e preenchimento de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Para o recebimento do Auxílio Transporte o estudante deverá entregar mensalmente Declaração de Viagem assinada e carimbada pelo responsável pelo transporte – empresa ou Van, ou comprovante de pagamento mensal da IES ou Escola Técnica, ou ainda Declaração de Frequência da IES ou Escola Técnica ou Comprovante emitidos pela Internet, carimbado e rubricado pela IES ou Escola Técnica.

Portarias

PORTARIA Nº 6506/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **Eliandro Francisco Cotrim** - CTPS 018111 Série 00087-SP, ocupante do emprego em comissão de Chefe da Divisão de Material e Compras a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de dezembro de 2013.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6507/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender em 1º de Janeiro de 2014 os efeitos da Portaria nº 6349/2013 que designou **PAULO REINALDO DE FARIA** – CTPS 11485 Série 023-SP, para ocupar o emprego em comissão de Assessor Técnico de Gabinete.

Art. 2º - Nomear o mesmo a partir de 1º de Janeiro de 2014, para ocupar o emprego em comissão de Chefe da Divisão de Material e Compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de dezembro de 2013.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6508/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Federal nº 8663/93 e suas alterações, os servidores municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Municipal de Licitações:

TITULARES:
Paulo Reinaldo de Faria
Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Elisângela Aparecida de Oliveira Cardoso

SUPLENTES:
Maila Aparecida Jacinto
Sílvia Carla Rodrigues de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6331/2013 de 20 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de dezembro 2013.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6509/2013

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Municipal nº 140/2010, de 17/03/2010 e do Decreto Municipal nº 2914/2011, as servidoras municipais **Sílvia Carla Rodrigues de Moraes** CTPS 28393 Série 00181ª-SP e **Maila Aparecida Jacinto** CTPS 63151 Série 00244ª-SP, para exercer a função de Pregoeiro, fazendo jus à gratificação determinada na Lei Municipal, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Delegar competência aos Pregoeiros para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 8º do Decreto Municipal nº 2914, de 07 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio, devendo ser convocados no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores, entre os nomes abaixo descritos, para auxiliarem o pregoeiro e/ou os pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

- Paulo Reinaldo de Faria
- Tânia de Souza Pinto
- Elisângela Aparecida de Oliveira Cardoso
- Juliana Preto Cardoso
- Luis Cláudio Bonetti
- Vânia Aparecida Zanesco
- Lilian Mantovani Pinto de Toledo
- Maria Regina Alpi
- Maila Aparecida Jacinto
- Sílvia Carla Rodrigues de Moraes

Art. 4º - Compete a Secretária do Departamento de Administração da municipalidade, convocar, através de comunicado interno, os servidores que irão auxiliar o pregoeiro em cada processo. **Art. 5º** - No caso de serem nomeados mais de um pregoeiro a Secretária de Administração da municipalidade, através de sistema próprio ou terceirizado, controlará o número de processos e os pertinentes despachos para cada Pregoeiro, a fim de que ambos recebam igual número de processos durante o período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 6173/2013 de 25 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de dezembro 2013.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6510/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir de 1º de Janeiro de 2014, os efeitos da Portaria nº 5835/2012 que designou **Tatiana Caroline Lurago** - CTPS 81701 Série 00263-SP, ocupante do emprego permanente de Escriturário para ocupar a função gratificada de Chefe da Supervisão Administrativa e de Expediente.

Art. 2º - Designar a mesma a partir de 1º de Janeiro de 2014 para ocupar a função gratificada de Chefe da Supervisão de Representação do INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de dezembro de 2013.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicada no jornal oficial e Afixada no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6511/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir de 1º de Janeiro de 2014, os efeitos da Portaria nº 6139/2013 que designou **Luis Claudio Bonetti** - CTPS 34966 Série 00013-SP, ocupante do emprego permanente de Auxiliar de Campo para ocupar a função gratificada de **Chefe da Supervisão de Representação do INSS;**

Art. 2º - Designar a mesma a partir de 1º de Janeiro de 2014 para ocupar a função gratificada de **Chefe da Supervisão Administrativa e de Expediente.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de socorro, 30 de dezembro de 2013

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6512/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir de 1º de Janeiro de 2014 os efeitos da Portaria nº 6154/2013 que designou o servidor **Marco Antonio Gonçalves** - CTPS 017698 Série 464-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária**, retornando na mesma data para o emprego permanente de origem como Fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de dezembro de 2013.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicada no jornal oficial e Afixada no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6513/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Anaise de Godoy Silveira Cezar** - CTPS 98783 Série 296-SP, ocupante do emprego permanente de Fiscal para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de dezembro de 2013.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicada no jornal oficial e Afixada no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6514/2014

“Altera Comissão Municipal para Concessão de Bolsas de Estudo”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Municipal para a Seleção dos alunos matriculados no Instituto XV de Agosto S/C Ltda., neste Município, para a concessão de Bolsas de Estudos, nos termos da Lei Municipal nº 3135 de 23 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 3173/2006, constituída pela Portaria nº 5459/2010.

Art. 2º - A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores municipais que, sob a presidência do primeiro nomeado, decidirão sobre a concessão das bolsas de estudo aos interessados que comprovadamente preencherem os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3135/2006, alterada pela Lei nº 3173/2006.

- Célia Maria Monti Viam Rocha
- Patrícia Aparecida Oliani de Toledo
- Franks Fernando Felix do Prado
- Maria Regina Mantovani

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 6137/2013

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Janeiro de 2014.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6515/2014

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Designar por necessidade dos serviços o servidor **AISLAN PINTO** – CTPS 20603 Série 00345-SP, ocupante do emprego permanente de Escriturário para responder por **Diogo Rodrigues Tafner** – Chefe da Divisão de Transporte Escolar, durante o período de gozo de férias regulamentares concedidas de 02 a 31 de Janeiro de 2014 fazendo jus à diferença entre os respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Janeiro de 2013.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Distribuição Gratuita em bancas de jornais e repartições públicas.

Rafael Pompeu
Secretário de Comunicação Social
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe da Divisão de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Secretaria de Comunicação Social **E-mail:** imprensa@socorro.sp.gov.br
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda. **Tel:** (19) 3855-9614 / 3855-9671
Tiragem: 2.000 exemplares **Site:** www.socorro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6516/2014

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Admitir **Renata Rodrigues - CPTS 64915** Série 00267-SP, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2011 no emprego permanente de Técnico em Informática e Manutenção de Redes e Computadores - ref. 19, a partir de 02 de janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Janeiro de 2014.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicada no jornal oficial e Afixada no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6517/2014

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar por motivo de falecimento, **Isabel Aparecida Formigoni** – CTPS 13906 Série 0067-SP, ocupante do emprego permanente de Escrivurário em 06 de Janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de janeiro de 2014.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicada no jornal oficial e Afixada no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6518/2014

“Nomeia Comissão de análise da ração para cães a ser adquirida pela municipalidade nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios”.

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a Comissão Municipal de análise da ração para cães a ser adquirida no exercício de 2014 nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.
 - Carolina Granconato de Abreu
 - Renata Gomes Françoso
 - Maria Regina Alpi
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de janeiro de 2014.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicada no jornal oficial e Afixada no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6519/2014

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos do artigo 41 e seguintes do Decreto 1337 de 08 de fevereiro de 1985 – Estatuto da Guarda Municipal da Estância de Socorro”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, nos termos do artigo 42 do Decreto 1337/1985, para apuração funcional de Guardas Civis Municipais, que em tese pode ter configurado infração administrativa.
Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 6223/2013 de 27 de fevereiro de 2013, composta por Dr. Rodrigo Francisco Cabral Teves - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2.312, Presidente, Dra. Carolina Mantovani Bovi Zanesco - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.548, Membro Titular - Secretária, Geny Maria Cordoba Andreucci – Oficial Administrativo, Matrícula nº 185, Membro Auxiliar Suplente, acompanhada, nos termos do artigo 43 do Decreto 1337/1985, pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, GCM Walter Armando da Silva e pelo Membro Auxiliar, Guarda Civil Municipal graduado designado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, GCM José Carlos Barbi, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de janeiro de 2014.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6520/2014

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o servidor municipal, GCM - T.E.B. das suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração a partir de 08 de janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de janeiro de 2014.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

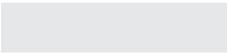
PORTARIA Nº 6521/2014

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o Servidor Municipal, GCM – G.A.L. das suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração a partir de 08 de janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de janeiro de 2014.

Publique-se.
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica



Decretos

DECRETO Nº 3235/2013

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando as disposições do parágrafo 1º do artigo 309 da lei Complementar 50/2001; Considerando que o índice inflacionário apurado pelo IPCA-IBGE é de 5,55% para o período de outubro/2012 a setembro /2013; Considerando as disposições do art. 212 da Lei Complementar 59/2001;
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 20,56 (vinte reais e cinquenta e seis centavos) a Unidade Fiscal do município da Estância de Socorro – “UFMES”.
Art. 2º - O valor da “UFMES” estabelecido no artigo 1º deste decreto passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2014, com fulcro no artigo 309, parágrafo 1º da Lei Complementar 59/2001.
Art. 3º - Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, em parcela única, até a data do vencimento expresso nos lançamentos dos carnês imobiliários (IPTU) e mobiliários (Taxas e ISSQN-FIXO) do exercício de 2014.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 3112/2013 de 05 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de novembro de 2013

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3255/2014

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Designar a seguinte composição para o **“Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Socorro”**, criado pela Lei Municipal nº 1.764 de 21 de junho de 1993:

Sonia Regina Russo Teves	Presidente
Madeline Aparecida Bozola	Vice-Presidente
Camila Rafaela Baldi	Secretária
Maria Regina Mantovani	Tesoureira

- MEMBROS:**
 01 - Maria Estela Ferreira Dias
 02 - Maria Aparecida de Oliveira
 03 - Maria Lima Biachi
 04 - Kelly Fernandes Calado
 05 - Célia Maria Monti Viam Rocha
 06 - Nielsen Carvalho de Lima
 07 - Odete do Prado
 08 - Aline Mara Oliveira Rostirola
 09 - Mariângela de Moraes Oliveira
 10 - Franks Fernando Felix do Prado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 3138/2013 de 21 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de janeiro de 2014.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3256/2014

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei nº 3385/2010, alterada pela Lei 3659/2012, criou o Conselho Municipal do Idoso de Socorro; Considerando que o art. 9º da referida Lei, dispõe que o Conselho Municipal do Idoso será composto por 16 (dezesseis) membros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o **Conselho Municipal do Idoso de Socorro**, nos termos da Lei nº 3659/2012, cujos membros são os abaixo elencados:

I - Do governo Municipal

Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Marcos Roberto de Oliveira Preto
Suplente: Cristiane Gurgel Barbosa

Representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Titular: Carolina Mantovani Bovi Zanesco
Suplente: Daniela Moreira

Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ou mobilidade reduzida – COMDEF
Titular: Atalício Tavares Toledo
Suplente: Airton Benedito Domingues de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Airton Benedito Domingues de Souza
Suplente: Paulo César Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lucia Pitsch Cavalari
Suplente: Débora Soriano Rostirola

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Franks Fernando Félix do Prado
Suplente: Mariangela de Moraes Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Acácio José Zavanella
Suplente: Tiago Faria

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Sérgio Natalino Borin
Suplente: Darcio Antonio da Silva

II – De organizações representativas da sociedade civil
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Cleide Parisi Mendes Santi
Suplente: Eniceia Aparecida de Oliveira

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Socorro
Titular: José Carlos Giomo
Suplente: Cristiane Francisconi Almeida

Representante do Lar São Vicente de Paulo
Titular: Edson Pedro Rinaldi
Suplente: Jair Artioli

Representante do Clube da Melhor Idade
Titular: Atalício Tavares de Toledo
Suplente: Eunice Rezende Minozzi

Representante da Pastoral da Saúde
Titular: Ana Mércia de Lima Araujo
Suplente: Luiz Gonzaga de Oliveira Santos

Representante da Pastoral do Idoso
Titular: Maria Aparecida da Silva Sigolo
Suplente: Lourença M. C. Alves da Fonseca

Representante do Asilo José Franco Craveiro
Titular: Amália Irany Tafner
Suplente: Eliza Dorothy Tafner Binotti

Representante do Sindicato dos Aposentados
Titular: Arlindo Raimundo de Souza
Suplente: Olívia Margarida Gandini de Souza

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3207/2013 de 03 de outubro de 2013

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de janeiro de 2014.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3257/2014

“Regulamenta a Lei nº 3743/2013 que *DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO), DURANTE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2014, 2015 E 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”

ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **DECRETA:**

Art. 1º – Será de responsabilidade da Divisão de Transporte Escolar a análise da concessão do benefício, bem como dar o fiel cumprimento a lei e seus requisitos.

Parágrafo único. A Divisão de Transporte Escolar deverá emitir parecer fundamentado sobre a concessão ou negativa do benefício.

Art. 2º - O Protocolo deverá encaminhar os pedidos de benefício diretamente a Divisão de Transporte Escolar.

Art. 3º - O Transportador deverá apresentar documento fiscal, em nome do Município de Socorro/SP, detalhando o serviço prestado, junto a Divisão de Transporte Escolar para pagamento.

Parágrafo único. O documento fiscal deverá ser entregue juntamente com o comprovante de pagamento da mensalidade junto a Instituição de Ensino Superior ou com a frequência do beneficiário.

Art. 4º - Para concessão do benefício o requerente, sem prejuízo dos documentos descritos na Lei 3743/2013, também deverá apresentar cópia do contrato com o transportador.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de janeiro de 2014.

Publique-se.
DR. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e afixado nesta data no mural da Prefeitura
Rodrigo Francisco Cabral Teves
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3258/2014

“Autoriza majoração nas tarifas para serviços de táxi”.

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada majoração nas tarifas de serviços de táxi neste município, passado a vigorar com os seguintes valores: R\$

Corrida mínima 12,50

Corrida do centro para os bairros:
 Jardim Araújo, Bela Vista, Golo, Santa Cruz, Santarosa, Teixeira, Casa Popular, Feira de Malhas, Pompéia (Hotel Grinberg’s Hotel), Rancho Alegre, Usina, Portal, Vila Nova. 12,50

Hora parada 16,25

Km rodado por asfalto 3,50

Eventos como festa do peão, e outros, corrida mínima 16,25

Art. 2º - Das 22:00 até as 6:00 horas da manhã seguinte, fica facultado a cobrança dos preços acima com 20% (vinte por cento) de acréscimo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Janeiro de 2014.

Andre Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Leis

LEI Nº 3796/2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública”.

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Socorro, autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Art. 3º As despesas proveniente da execução da presente Lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de janeiro de 2014.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3797/2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria do Meio Ambiente, visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle de População de Cães e Gatos”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria do Meio Ambiente, visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle de População de Cães e Gatos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de repasses da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de janeiro de 2014.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3798/2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo sobre serviços de Bombeiros”

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Governo do Estado de São Paulo sobre serviços de Bombeiros nos termos da Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975, Decreto Nº 22.171 de 08 de maio de 1984 e Lei Estadual Nº 14.511 de 22 de julho de 2011, assim como no Decreto Nº 58.568, de 19 de novembro de 2012, e observadas as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Nº 6.544 de 20 de novembro de 1989 pelo prazo de **30 ANOS**, à execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, de prevenção de acidentes e socorros diversos.

Parágrafo Único - Os encargos recíprocos serão estabelecidos de acordo com o que for convenionado entre as partes, no convênio que firmarem.

Artigo 2º - O Município se obriga a autorizar o órgão competente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a pronunciar-se nos processos referentes à aprovação de projetos e concessão de alvarás para a construção, reforma ou construção de imóveis, os quais, excetuando-se os que destinarem a residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada, pelo mesmo órgão, a fiel observância das técnicas de prevenção e segurança contra incêndio.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo é extensiva à vistoria para a concessão de alvará de “habite-se” e de funcionamento, bem como a verificação da efetiva observância da legislação vigente.

Artigo 3º - Os recursos necessários ao atendimento do convênio, reajustados anualmente, serão consignados no orçamento do Município, de acordo com as necessidades.

Artigo 4º - O serviço do Bombeiro local ficará integrado ao Sistema Estadual, administrado pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - O Município poderá contratar Bombeiros Municipais, conforme a Lei Estadual Nº 14.511 de 22 de julho de 2011, para cooperar com os serviços de Bombeiros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como os autoriza expressamente a realizar atendimentos fora dos limites jurisdicionais do Município.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, com as cláusulas e condições necessárias.

Artigo 7º - As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de janeiro de 2014.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2014

“Altera o Anexo V da Lei Complementar nº. 197/2012 e dá as providências correlatas”.

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo V da Lei Complementar nº 197/2012 passa a vigorar alterado em suas referências I a XII, em conformidade com o anexo único desta lei.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas as demais disposições do anexo a que se refere o *caput*.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de janeiro de 2014.

Publique-se
Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º da presente Lei Complementar:

Ref.	Valor – R\$
1	724,00
2	724,00
3	724,00
4	724,00
5	724,00
6	724,00

Ref.	Valor – R\$
7	724,00
8	724,00
9	724,00
10	724,00
11	724,00
12	724,00

Concursos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, convoca **LUCIANA OVIDIO DE LIMA** portadora do R.G. 32.583.853-7, classificada em 02º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2011 para o emprego de **ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, para a escolha de vaga até o dia 13 de Janeiro de 2014 das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura, sito a Av. José Maria de Faria nº 71, o não comparecimento acarretará a desistência da vaga.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro 10 de Janeiro de 2014.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, convoca **SAVIA MARIA DE PAIVA BARROSO** portadora do R.G. 13.792.756, classificada em 02º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2011 para o emprego de **FARMACEUTICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, para a escolha de vaga até o dia 13 de Janeiro de 2014 das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura, sito a Av. José Maria de Faria nº 71, o não comparecimento acarretará a desistência da vaga.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro 10 de Janeiro de 2014.

Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

COMDEF

RESOLUÇÃO nº 001/2014

Dispõe sobre a ratificação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Socorro.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Socorro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3294/2009, alterada pela Lei nº 3388/2010; Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 08/01/2014; Considerando o disposto no artigo 5º, inciso XIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Socorro;

RESOLVE:

- Art. 1º** Ratificar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Socorro, na forma do anexo único da presente Resolução.
- Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 08 de janeiro de 2014

Flávio Meneghelli
 Presidente do COMDEF

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO COMDEF nº 001/2014 REGIMENTO INTERNO

Capítulo I Das Disposições Preliminares

- Art. 1º** - O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Socorro – COMDEF, criado pela Lei n.º 3294/2009, alterada pela Lei nº 3388/2010.
- Art. 2º** - O COMDEF funcionará provisoriamente em local e instalação cedido pela Sala dos Conselhos “Vivaldo Lopes Martins”, sediada no Centro Administrativo Municipal de Socorro à Av. José Maria de Faria, 71, Bairro do Salto.
- Art. 3º** - O COMDEF reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias mensais, toda primeira quarta feira de cada mês e/ou extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples (50% + 1) de seus membros titulares, sempre por escrito.

Capítulo II Dos Objetivos e das Atribuições do COMDEF

- Art. 4º** - O COMDEF é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das **pessoas com deficiência**.
- Art. 5º** - Compete ao COMDEF de Socorro /SP:
 - I - representar as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida junto à Administração Municipal;
 - II - assessorar o Prefeito na definição da política a ser adotada para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - III - coordenar, acompanhar e assessorar projetos de interesse do cidadão com deficiência física ou mobilidade reduzida, sensorial, mental, congênita ou não, atuando com o apoio da Administração Municipal, em articulação com os departamentos municipais;
 - IV - participar do estabelecimento da política municipal a respeito dos direitos e acompanhar a execução das ações programadas;
 - V - apresentar informes periódicos às entidades competentes sobre as atividades desenvolvidas e de combate à discriminação e o preconceito, promovendo a inclusão social;
 - VI - investigar, colher depoimentos, tomar providências a fim de apurar violações de direitos, representando às autoridades competentes, adotar ações voltadas à cessação de abusos e lesões a esses direitos e propor medidas coercitivas;
 - VII - organizar, patrocinar e participar eventos e campanhas, com o objetivo de ampliar, difundir e proteger os direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - VIII - promover campanhas destinadas a suplementar fundo para realizar suas funções;
 - IX - estabelecer campanhas que visem ao acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida à educação, à saúde, à moradia, ao lazer e ao trabalho;
 - X - fomentar o respeito à dignidade humana das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando a sua incorporação à vida social normal;
 - XI - fomentar atividades públicas contra:
 - a) discriminações tentadas contra as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - b) maus tratos, torturas, sevícias e humilhações realizadas por quaisquer pessoas em qualquer lugar ou situação;
 - c) preconceito e discriminação;
 - d) atentados e violação dos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - e) condições sub humanas de trabalho e subemprego;
 - f) baixa qualidade no atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - g) fomentar atividades públicas contra o cerceamento do direito constitucional de ir e vir, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - XII - Fazer cumprir as normas e leis garantidoras dos direitos e interesses das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. XIII – alterar seu regimento, em assembléia e com voto da maioria simples (50% + 1) dos conselheiros para melhor adaptação do seu funcionamento com a realidade do município;

Capítulo III Da Composição

- Art. 6º** - Caberá ao COMDEF no prazo de até 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato de seus membros, convocar a Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para eleição dos novos membros.
 - § 1.º Para a organização e a realização da Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o COMDEF constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros

representantes das organizações governamentais e não governamentais.
 § 2º A normatização do processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais se dará mediante resolução do COMDEF atendendo o disposto no Art.6º da Lei Municipal n.º 3294/2009, alterada pela Lei nº 3388/2010.

- Art.7º** - O COMDEF é composto por 16 (dezesseis) membros efetivos e 16 (dezesseis) membros suplentes, de conformidade com a Lei n.º 3294/2009, alterada pela Lei nº 3388/2010, obedecendo a seguintes composição.
 - I – 08 (oito) representantes dos órgãos do governo municipal;
 - II – 08 (oito) representantes da sociedade civil – Organizações Não Governamentais e Conselhos Municipais;
- § 1.º Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo prefeito do município, podendo ser substituídos a qualquer tempo;
- § 2.º As Organizações Não Governamentais e integrantes de Conselhos indicarão seus representantes titulares e o respectivos suplentes.
- § 3.º Os representantes das Organizações Não Governamentais, a que se refere o inciso II deste artigo, ficam nomeados, após a Assembléia, através de decreto municipal para o mandato de 2 (dois) anos;

CAPÍTULO IV DA SUBSTITUIÇÃO, FALTAS E PERDA DO MANDATO

- Art. 8º** - Os membros, titulares ou suplentes do COMDEF poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para formalização da nova nomeação;
 - § 1.º Os membros titulares do COMDEF serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;
 - § 2.º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMDEF, têm a obrigação de comunicar seus suplentes, bem como à Secretaria Executiva, em tempo hábil, para que esta possa convocar os respectivos suplentes para substituição.
 - § 3º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
 - I – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas sem justificativa;
 - II – apresentar renúncia ao plenário do Conselho;
 - III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
 - § 4.º A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á pôr deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMDEF, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, após ter assegurada ampla defesa.
- Art. 9º** - A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, no prazo de 01 (um) dia útil anterior ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

- Art. 10º** - Perderá o mandato o representante da organização não-governamental eleita na Assembléia Municipal quando incorrer numa das seguintes condições:
 - I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;
 - II – extinção de sua base territorial de atuação no município;
 - III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;
 - IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;
 - V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;
 - VI – renúncia;
 - VII – apresentar incompatibilidade com o exercício de representação.
- § 1º - A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
- § 2º - A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita na Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- § 3º - Em caso de não haver entidade suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Art. 11 –** A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo único – Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Capítulo V Da Organização

- Art. 12 –** O COMDEF de Socorro- SP terá a seguinte organização:
 - I – Plenária;
 - II – Diretoria;
 - III – Comissões Especiais;

Seção I Do Plenário

- Art. 13 –** O Plenário, órgão soberano do COMDEF é composto de todos seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.
- Art. 14 -** As reuniões plenárias serão:
 - I - Ordinárias realizadas mensalmente, na sede do COMDEF de Socorro- SP por convocação escrita da Secretária Executiva dirigida aos Conselheiros Titulares, com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência. Lembrando, que as reuniões estão marcadas por convenção plenária para toda primeira quarta - feira de cada mês, às 15h na sede do COMDEF – Sala dos Conselhos;
 - II – extraordinárias, convocadas por escrito pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
 - § 1º - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário;
 - § 2º - As assembléias são abertas ao público, com direito a voz, sem direito a voto
 - § 3º - as sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada pelo presidente e pela secretaria
- Art. 15 –** O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.
- Art. 16 –** Poderão participar das Reuniões Plenárias do COMDEF, objetivando a autodefensoria, pessoas com deficiência, que terão direito a voz, sem direito a voto.
- Art. 17 –** Para melhor desempenho do COMDEF, poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.
- Art. 18 –** As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.
- Art. 19 –** Ao Plenário compete:
 - I – examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competência definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;
 - II – criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;
 - III – deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;
 - IV – deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;
 - V – alterar o presente Regimento Interno, através da maioria simples (50% + 1) de seus membros em reunião plenária;
- Art. 20 –** As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais, que funcionarão como instância de natureza técnica.
- Art. 21 –** O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 30 (trinta) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

Parágrafo Único – É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 22 – Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 01 (um) dia anterior à reunião, salvo urgência do assunto.

Seção II Da Presidência e outros membros da Diretoria

- Art. 23 –** O COMDEF será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Geral, em sessão plenária com quorum mínimo de 50% (+ um) de seus integrantes, e especialmente convocada para este fim.
 - § 1º - O presidente, o Vice-Presidente e o Secretário geral serão eleitos para um período de 02 (dois) anos, sendo que a função de presidente será ocupada por Conselheiros governamental e não governamental.

- § 2º - A eleição obedecerá a seguinte ordem:
 - I – eleição do Presidente;
 - II – eleição do vice-presidente;
 - III – eleição do Secretário geral.

Art. 24 – Compete ao Presidente do COMDEF:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – representar o COMDEF em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
- III – identificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
- IV – exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
- V – manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;
- VI – solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- VII – formalizar, após aprovação do COMDEF os afastamentos e licenças aos seus membros;
- VIII – determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do COMDEF;
- IX – instalar as comissões constituídas pelo COMDEF;
- X – outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;
- XI – remeter as deliberações do Plenário à Assessoria Especial para integração da Pessoa com Deficiência para execução das ações necessárias

Art. 25 – O presidente do COMDEF, em suas falta e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente, o Secretário Geral assume as funções do Presidente.

Art. 26 – Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na subseção I deste regimento, bem como exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 27 – Compete ao Secretário Geral substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Seção III
Do Secretário Geral**

Art. 28 – O Departamento de Pessoa com Deficiência do Município a qual está vinculado o Conselho, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Único – O órgão Municipal a que se refere o Caput desse artigo, deverá garantir que nas reuniões do COMDEF ou em qualquer outra atividade deste Conselho, haja a presença de um intérprete de Libras, além da disponibilização de material impresso em Braille ou digitalizado e condições de acessibilidade

Art. 29 – Compete ao Secretário Geral:

- I – elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
- II – expandir correspondência e arquivar documentos;
- III – prestar contas de seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- IV – informar os compromissos agendados à Presidência;
- V – manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões especiais;
- VI – lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
- VII – apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;
- VIII – receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX – providenciar a publicação dos atos do Conselho no diário Oficial do Município;
- X – exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário

**SEÇÃO IV
Das Comissões Temáticas e Especiais**

Art. 30 – As Comissões especiais permanentes ou temporárias serão constituídas por deliberação pela sessão plenária.

- § 1º - O presidente e o relator das Comissões especiais serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.
- § 2º - As Comissões especiais serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.
- § 3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões especiais serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMDEF.

Art. 31 – As Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da sessão plenária. § 1º - O Coordenador e o Relator das Comissões Temáticas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros. § 2º - As Comissões Temáticas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais. § 3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, relatório e/ou minuta de resolução e posteriormente, submetidos à deliberação do COMDEF.

**CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO COMDEF DE SOCORRO**

Art. 32 – O COMDEF tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

- § 1º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do COMDEF terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.
- § 2º - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:
 - I – o presidente colocará em exposição a matéria em pauta;
 - II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
 - III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33 – As sessões e as convocações do COMDEF e da Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 34 – fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 35 – Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 36 – As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.

Socorro, 08 de janeiro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

Divulga os membros eleitos para a Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Socorro e dá outras providências.

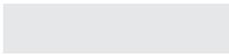
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Socorro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3294/2009, alterada pela Lei nº 3388/2010; Considerando o resultado da eleição realizada durante a Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 08/01/2014; Considerando o disposto no artigo 6º e 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Socorro;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Divulgar os membros eleitos para a formação da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Socorro/SP;
- Presidente: Franks Fernando Félix do Prado
- Vice-Presidente: Luciana Aparecida Costa
- Secretária Geral: Selma Maria Apezatto
- Parágrafo Único – Consoante disposição do parágrafo 1º do artigo 23 do Regimento Interno do COMDEF, os membros da Diretoria exercerão suas atribuições por um período de 2 (Dois) anos.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 08 de janeiro de 2014

**Franks Fernando Félix do Prado
Presidente do COMDEF**



Licitação

Extrato Trimestral Janeiro de 2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 originada no Processo Licitatório **PROCESSO Nº 029/2013/PMES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013** - Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Construção e afins para uso nas pequenas manutenções, reparos e pequenas obras, pelo período de 12 meses conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital. Data da assinatura: 27/03/2013 prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, através da divisão de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 10 de Janeiro de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

Registro de preços para Aquisição de Materiais de Construção e afins para uso nas pequenas manutenções, reparos e pequenas obras, pelo período de 12 meses conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

**PROCESSO Nº 029/2013/PMES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013**

CASA ELIANE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
Item	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	MILHEIRO	Bloco vazado de concreto; 14 x 19 x 39 cm; classe d; para construção; resistência característica a compressão mínima de 2,0 mpa; tipo tijolo bloco de concreto; conforme nbr 6136.	FORT BLOCOS	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
02	METROS	Corda de fibra, de polipropileno, na cor azul, com bitola de 4mm, de rendimento 100m/kg – carga de ruptura 300kg aproximadamente, tipo trançada.	RIOMAR	R\$ 0,35	R\$ 52,50
04	SCS	Cal hidratada, composto de calcário tipo CH-1, com plasticidade maior ou igual a 110, especificação de acordo com a nbr 7175, para reboco, sacos contendo 20 kg.	OUROCAL	R\$ 7,72	R\$ 3.088,00

SAM ZORZETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
Item	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
03	SCS	Cimento portland composto (CP II-E); composto de escoria granulada de alto forno; com resistência de 40 mpa; faixa de percent. Em peso de clínquer+sulf.cálcio 94-96%; e faixa de percentagem em peso de escoria de 6-34%; c/ faixa de percentagem de material carbonatico de 0-10%; embalagem em sacos de papel tipo "kraft"; com limite de percentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%; com limite de percentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; com limite de percentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; com limite de percentagem de tri óxido de enxofre menor ou igual a 4%; com limite de percentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%; com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega menor ou igual a 1 hora; normalização conforme NBR 11578, EB 208, MB-1153. Sacos contendo 50kg.	TUPI	R\$ 17,84	R\$ 53.520,00

GUARANI MATERIAL PARA CONTRUÇÃO LTDA					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
05	SCS	Cal para pintura, composto de carbonato de cálcio, embalagem com 8kgs, conforme NBRS 7175, 9205, 9206, sacos contendo 8kg.	MINERAL	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
06	BRS	Ferro redondo CA-50, com 12 metros de comprimento e 5mm de diâmetro (3/16).	VOTORAÇO	R\$ 3,95	R\$ 118,50
07	BRS	Ferro redondo CA-50, com 12 metros de comprimento e 10mm de diâmetro (3/8).	VOTORAÇO	R\$ 22,45	R\$ 673,50
08	BRS	Ferro redondo CA-50, com 12 metros de comprimento e 12.5mm de diâmetro (1/2).	VOTORAÇO	R\$ 33,84	R\$ 1.015,20
09	BRS	Ferro redondo CA-50, com 12 metros de comprimento e 20mm de diâmetro (3/4).	VOTORAÇO	R\$ 92,80	R\$ 2.784,00
10	BRS	Ferro redondo CA-50, com 12 metros de comprimento e 20mm de diâmetro (5/16).	VOTORAÇO	R\$ 17,01	R\$ 510,30
13	KG	Prego com cabeça, medindo 17 x 21.	GERDAU	R\$ 5,75	R\$ 115,00
14	KG	Prego com cabeça, medindo 18 x 27.	GERDAU	R\$ 5,75	R\$ 115,00
17	TON.	AREIA MÉDIA	PARAISO	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
18	TON.	AREIA FINA	PARAISO	R\$ 49,00	R\$ 735,00
19	TON.	PEDRA Nº 01	LAGEADO	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
20	TON.	PEDRA Nº 02	LAGEADO	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00

ABRACOR COMERCIAL LTDA. – EPP					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	PCTS	Massa para calafetar, de resina e borracha sintética sem amianto, para calafetar laje, telhado, piso, juntas de dilatação, filetes de 6mm x 770mm, validade 12 meses, na cor cinza.	PULVITEC	R\$ 6,52	R\$ 130,40
12	UNID	Parafuso para madeira, de ferro zincado, com cabeça chata tipo fenda, com altura da cabeça de 3,5mm, com diâmetro de 9mm, rosca tipo senoidal total – auto atarrachante, com comprimento de 40mm, passo c/ 4,8mm.	JORMARCA	R\$ 0,29	R\$ 72,50
15	KG	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conf. NBR 14992; na cor cinza, para juntas de 2 a 10mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico de 5kg.	VOTORANTIM	R\$ 2,80	R\$ 28,00
16	MILHEIRO	Tijolos maciço cerâmico para alvenaria; 15 x 30 x 20 cm, tijolo de barro; conforme NBR 7170.	SJB	R\$ 189,97	R\$ 7.598,80

**Maila Aparecida Jacinto – Pregoeira
Silvia Carla Rodrigues de Moraes - Pregoeira**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 172/2013/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013, cujo objeto é a Aquisição de veículos tipo passeio, “zero km”, para ampliação da frota desta municipalidade, através de recursos do Programa Bolsa Família, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento e Adjudicação da Pregoeira, de 03/01/2014, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

ANDRETA VEICULOS LTDA, para o item 01 pelo valor unitário de R\$ 29.500,00

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 08 de janeiro de 2014.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal**

Extrato Trimestral Janeiro de 2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 originada no Processo Licitatório **PROCESSO Nº 034/2013/PMES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013** - Objeto: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para diversas máquinas utilizadas pelo Departamento de Estradas Rurais e também no Aterro Sanitário Municipal, pelo período de 12 meses conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital. Data da assinatura: 03/04/2013 prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, através da divisão de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 10 de janeiro de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

Registro de preços para aquisição de peças de reposição para diversas máquinas utilizadas pelo Departamento de Estradas Rurais e também no Aterro Sanitário Municipal, pelo período de 12 meses conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

PROCESSO Nº 034/2013/PMES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013

PEFIL COMERCIAL LTDA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pçs	Lâmina para patrol, 09 furos, em aço tipo XS 300	TBM	R\$ 306,30	R\$ 3.063,00
06	Pçs	Unhas para Retro escavadeira Case 580L, material fundido, com tratamento térmico, em aço manganês	ECO	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
16	Pçs	Porcas, para dentes de Pá Carregadeira WA 180	FIBAM	R\$ 1,30	R\$ 65,00
21	Jogos	Seguimento da roda motriz esteira D6, material fundido, com tratamento térmico, em aço manganês. Jogos compostos por 5 peças.	VTRACK	R\$ 978,75	R\$ 3.915,00

DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Pçs	Porcas para lâminas de patrol	BRASIMPAR	R\$ 0,49	R\$ 9,80
05	Pçs	Faca de lâmina para 82", material fundido, com tratamento térmico, em aço manganês para Retro Escavadeira Case 580 L	METALURGICA CEI	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
08	Pçs	Parafusos, para unhas de Retro Escavadeira Case 580L	REX	R\$ 1,02	R\$ 102,00
09	Pçs	Porcas, para unhas de Retro Escavadeira Case 580L	REX	R\$ 0,37	R\$ 37,00
13	Pçs	Faca de lâmina para caçamba 82" - Pá Carregadeira WA 180, em aço tipo XS 300	METALURGICA CEI	R\$ 1.220,00	R\$ 4.880,00
15	Pçs	Parafusos, para dentes de Pá Carregadeira WA 180	USISTAMP	R\$ 4,54	R\$ 227,00
17	Pçs	Canto forjado para trator esteira D6, em aço tipo XS 300	METALURGICA CEI	R\$ 272,50	R\$ 1.090,00
18	Pçs	Facas de lâmina para trator esteira D6, em aço tipo XS 300	METALURGICA CEI	R\$ 447,50	R\$ 1.790,00
20	Pçs	Porca para canto e faca de esteira D6	BRASIMPAR	R\$ 0,55	R\$ 44,00

LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Pçs	Parafusos para lâminas de patrol	FORTRATOR	R\$ 1,50	R\$ 30,00
10	Pçs	Dentes para Retro Escavadeira Fiat Hallis FB 80.2, material fundido, com tratamento térmico, em aço manganês	ECOPLAN	R\$ 47,83	R\$ 1.434,90
14	Pçs	Dentes para Pá Carregadeira WA 180, material fundido, com tratamento térmico, em aço manganês	ECOPLAN	R\$ 141,66	R\$ 10.199,52
19	Pçs	Parafuso para canto e faca de esteira D6	REX	R\$ 2,70	R\$ 216,00

FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Pçs	Lâminas para patrol, 08 furos, em aço tipo XS 300	METISA	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
07	Pçs	Ponta de unha furada D 26368 (35290), material fundido, com tratamento térmico, em aço manganês	ECOPLAN	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
11	Pçs	Parafusos para dente de Retro Escavadeira Fiat Hallis FB 80.2.	FEY	R\$ 2,05	R\$ 61,50
12	Pçs	Porcas para Dente de Retro Escavadeira Fiat Hallis FB 80.2.	FEY	R\$ 0,50	R\$ 15,00

Maila Aparecida Jacinto – Pregoeira
Silvia Carla Rodrigues de Moraes - Pregoeira

Extrato Trimestral Janeiro de 2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 originada no Processo Licitatório **PROCESSO Nº 038/2013/PMES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013** - Objeto: **Registro de preços para Aquisição de Tubos de Concreto para manutenção e reparos nas estradas rurais, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.** Data da assinatura: 04/04/2013 prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, através da divisão de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 10 de Janeiro de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Registro de preços para Aquisição de Tubos de Concreto para manutenção e reparos nas estradas rurais, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

PROCESSO Nº 038/2013/PMES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013

GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Carga mínima de trinca (2)	Carga mínima de ruptura (2)	Marca	Preço Unitário	Preço Total
03	Unid.	Tubos de concreto armado 0,80 x 1,50 P-A-2 ou similar	48	72	GUARANI	R\$ 193,50	R\$ 19.350,00
04	Unid.	Tubos de concreto armado 1,00 x 1,50 P-A-2 ou similar	60	90	GUARANI	R\$ 258,00	R\$ 25.800,00

BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Carga mínima de trinca (2)	Carga mínima de ruptura (2)	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Unid.	Tubos de concreto simples 0,60 x 1,50 P-S-2 ou similar	*****	36	BASALTO	R\$ 103,70	R\$ 20.740,00
02	Unid.	Tubos de concreto simples 0,40 x 1,50 P-S-2 ou similar	*****	24	BASALTO	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00

Maila Aparecida Jacinto – Pregoeira
Silvia Carla Rodrigues de Moraes - Pregoeira

Educação**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO Nº 01/2014**

Em atendimento à Lei nº 3135/2006, alterada pela lei municipal 3173/2006, que dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo e dá outras providências, a Secretaria Municipal de Educação abre as inscrições para alunos matriculados na Faculdade XV de Agosto S/C Ltda., localizada neste Município, que atendam aos requisitos previstos na referida lei e demais previsões constantes no presente edital:

Art. 1º - A seleção dos inscritos será avaliada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 6514/2014, que decidirá sobre a concessão das bolsas de estudos aos interessados que comprovarem:

- I – Residir no município de Socorro.
- II – Estar regularmente matriculado na FACULDADE XV DE AGOSTO S/C LTDA.
- III – Demonstrar falta ou insuficiência de recursos para frequentar o curso em que está matriculado, devidamente comprovada por triagem realizada junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- IV – Não ter sido reprovado no ano/termo anterior.
- V – Não receber benefício de estágio remunerado pago pelo município.
- VI – Não ser beneficiário do FIES – Fundo de Financiamento Estudantil, ou de outro benefício congênere.
- VII – Não possuir mais de que I (um) imóvel de sua propriedade ou de seus familiares diretos utilizando-o obrigatoriamente como moradia própria.

Parágrafo Primeiro – A falta ou insuficiência de recursos financeiros para habilitação na concessão de bolsa será demonstrada através de estudo social econômico do caso, realizado por assistente social pertencente ao quadro de servidores do município, que deverá proceder a avaliação nos termos constante do inciso I do artigo 5º da lei nº 3135/2006, alterada pela lei nº 3173/2006.

Parágrafo Segundo - Após a verificação da situação sócio econômica de cada candidato, o mesmo deverá preencher os requisitos constantes dos demais incisos do artigo 5º da referida lei. Caso não preencha um dos requisitos, o mesmo será de pronto desclassificado.

Art. 2º - Para fins de manutenção do benefício, nos termos do parágrafo 1º, artigo 10 da Lei nº 3135/2006, alterada pela Lei nº 3173/2006, os alunos já contemplados com as bolsas de estudo no ano de 2013, terão sua situação reavaliada, devendo realizar nova inscrição no período previsto no presente edital, sob pena de perda do benefício, caso não realize sua inscrição.

Art. 3º - As inscrições serão feitas no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida José Maria de Faria nº 71, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 a 17 de janeiro de 2014, das 08h30 às 16h00.

Art. 4º - No ato de inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos do candidato e dos demais moradores de sua residência:

- I – Comprovante de matrícula na FAQ e se for o caso declaração de que não foi retido no ano anterior;
- II – Comprovante de residência;
- III – RG ou Carteira Nacional de Habilitação;
- IV – CPF;
- V – Título de Eleitor;
- VI – Carteira de trabalho;
- VII – Declaração de bens e renda.

Art. 5º - Serão concedidas 15 bolsas de estudo, cujo valor corresponderá a 50% do valor da mensalidade aos alunos selecionados e avaliados pela Comissão Municipal.

Art. 6º - A lista dos selecionados será afixada na Secretaria Municipal de Educação em 31 de janeiro de 2014 e disponibilizada no "site" www.socorro.sp.gov.br.

Art. 7º - Em caso de empate terá preferência o candidato que possuir:

- I – maior idade;
- II – menor renda familiar;
- III – maior quantidade de pessoas no grupo familiar.

Art. 8º - O candidato que se achar prejudicado poderá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado, interpor recurso à comissão que decidirá no prazo de 03 (três) dias.

Art. 9º - Os casos omissos não contemplados no presente edital serão solucionados pela Comissão Municipal através da Portaria 6514/2014.

Socorro, 09 de janeiro de 2014.

Celia Maria Monti Viam Rocha
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SOCORRO
COMUNICA aos conselheiros e eventuais interessados que a sessão ordinária relativa ao mês de janeiro será realizada no dia 14/01/2014, às 16 horas na Sala dos Conselhos, localizada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Socorro, Estado de São Paulo.

Athalício T. de Toledo - Presidente

COMTUR se reúne na próxima segunda

Mais uma gestão do COMTUR, Conselho Municipal de Turismo, se encerra, e com isso a necessidade de eleger uma nova diretoria para dar continuidade aos trabalhos, para o desenvolvimento turístico do município. Nesta segunda 13/01/14, às 19hrs, na sala dos conselhos (Centro Administrativo Municipal) empresários, representantes de segmentos, população e demais estão convidados a participar da reunião que definirá a nova gestão do COMTUR.

Câmara Municipal

1ª Sessão Extraordinária de 09 de janeiro de 2014.

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto.
 Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi.
 Convocada em atendimento a convocação extraordinária do senhor Prefeito, em conformidade com o Artigo 29, I, da Lei Orgânica do Município.

ORDEM DO DIA Em 1ª discussão e votação

Projeto de Lei Complementar n.º 01/2014 do senhor Prefeito: altera o anexo V da Lei Complementar n.º 197/2012 e dá providências correlatas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 011/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 02/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente, visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle de População de Cães e Gatos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 03/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo sobre serviços de Bombeiros. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

2ª Sessão Extraordinária de 09 de janeiro de 2014.

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto.
 Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi.
 Convocada em atendimento a convocação extraordinária do senhor Prefeito, em conformidade com o Artigo 29, I, da Lei Orgânica do Município.

ORDEM DO DIA Em 2ª discussão e votação

Projeto de Lei Complementar n.º 01/2014 do senhor Prefeito: altera o anexo V da Lei Complementar n.º 197/2012 e dá providências correlatas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 011/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 02/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente, visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle de População de Cães e Gatos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 03/2014 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo sobre serviços de Bombeiros. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2014

JOÃO PINHONI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, conferidas pelo Artigo 69, II, "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, designa para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014:

Enio Felício, Diretor do Departamento de Finanças, como Presidente;
 Otávio Cardoso de Oliveira Neto, Assistente Técnico Legislativo,
 Vereador José Carlos Tonelli e,
 Vereador Lauro Aparecido de Toledo.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 06 de janeiro de 2014.

João Pinhoni Neto – Presidente

CONCURSO PÚBLICO 1/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro – SP, através da Comissão de Concurso especialmente nomeada pelo Ato da Presidência n.º 20 de 02 de outubro de 2013, usando das atribuições legais:

I. CONVOCA: todos os candidatos inscritos cujo nome consta na RELAÇÃO DE INSCRITOS para a realização das Provas Objetivas, no município de SOCORRO/SP, obedecendo à data, horário e local, a seguir:

PROVAS 19/01/2014 - PERÍODO: MANHÃ	
ABERTURA DOS PORTÕES: 08h30min. FECHAMENTO: IMPRETERIVELMENTE ÀS 09h00min.	
1.01 – Auxiliar Administrativo de Serviços	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FRANCO CRAVEIRO
2.01 – Oficial Administrativo	END.: AV. DR. RENATO SILVA, Nº 88 – CENTRO
3.01 – Oficial Administrativo Contábil	CEP: 13.960-000 – SOCORRO/ SP

II. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

IMPORTANTE: Nenhum candidato terá acesso para a realização da Prova após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente às 09h00min, portanto recomenda-se ao candidato que compareça no local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS.

- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **Documento de Identidade Original com foto**, descrito no ITEM 4.15 do Edital Supra, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e do comprovante de inscrição (boleto bancário acompanhado do respectivo comprovante de pagamento).
- O candidato deverá portar ainda, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário estabelecido acima.
- No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, **exceto** no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
 - Excepcionalmente, o candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.
- A Integri Brasil não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

III. DIVULGA, através do presente instrumento, a **Relação dos Candidatos Inscritos** no presente Concurso Público, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas. As Listagens se encontram em ORDEM ALFABÉTICA e estão disponíveis para consulta através da Internet nos endereços www.integribrasil.com.br ou www.camarasocorro.sp.gov.br e por afixação nos locais de praxe da Câmara Municipal de Socorro/ SP. Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados que mereçam correções, inclusões e/ou exclusões, deverão ser realizadas pelo candidato, detalhando e informando a retificação a ser procedida, no prazo de até 02 (dois) dias da data da publicação, através do e-mail contato@integribrasil.com.br e/ou telefone (11) 4022-7166.

IV. DIVULGA A RESPOSTA DO RECURSO interposto em face ao Edital de Abertura das Inscrições, cujo prazo para protocolo foi de 02/12/2013 até 03/12/2013; e ainda o Resultado do Parecer encaminhado ao interessado via e-mail, estando também à disposição mediante solicitação do candidato, via e-mail, à Integri Brasil, a saber:

NOME	FUNÇÃO	RECURSO	PARCEER
STEFANIE DE PADUA FULANETO	2.01 – OFICIAL ADMINISTRATIVO	223	INDEFERIDO

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Câmara, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br ou www.camarasocorro.sp.gov.br e no **JORNAL OFICIAL DE SOCORRO**, visando atender ao restrito interesse público.

Socorro/ SP, 09 de Janeiro de 2014.

A COMISSÃO

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Em cumprimento ao § 6º, do art. 39, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 19, de 05/06/98.

ANEXO I EMPREGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	OCUPADO	VENCIMENTOS
03	Assessor Legislativo	21	03	1.547,03
01	Assessor Parlamentar	24	01	1.753,20
01	Assessor de Imprensa	31	01	2.345,87
01	Chefe de Gabinete	37	01	3.042,61
ANEXO II EMPREGOS PERMANENTES				
01	Diretor Departamento de Finanças	48	01	4.992,61
01	Diretor Departamento de Assistência Legislativa	49	01	5.227,39
01	Procurador Jurídico	45	01	4.353,27
01	Procurador Jurídico	41	01	3.634,20
01	Assistente Técnico Legislativo	41	01	3.634,20
01	Assistente Técnico Legislativo	37	01	3.042,61
01	Auxiliar Administrativo de Serviços	18	01	1.383,66
INATIVO				
01	Secretária	37		3.042,61
AGENTES POLÍTICOS				
	Presidente da Câmara			4.049,45
	Vereadores			2.858,43

Janeiro/2014

Escritor faz palestra com o tema: “O Vampiro Americano x O Caipira Brasileiro”

Com apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Divisão de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, está agendado para o próximo dia 18, às 20h30, no Centro Cultural, noite de autógrafos, com o escritor Edvan Antunes, autor do livro: “De Caipira a Universitário” (editora Matrix), que aborda a história da música caipira e sertaneja em todas as suas fases.

O livro contém 243 páginas e imagens históricas que resgata as origens da música caipira desde a chegada da viola ao Brasil. Na ocasião o autor além de autografar sua obra para os presentes irá fazer

uma palestra em defesa da nossa cultura com o tema: “O vampiro americano x o caipira brasileiro”. O objetivo é mostrar o quanto precisamos valorizar o que é nosso e abrir novos espaços para a moda de viola feita no Brasil.

A Orquestra Morena da Fronteira de Viola Caipira também estará presente brindando o publico com a interpretação de vários clássicos da música caipira. A maioria dos integrantes da orquestra irão ler a obra de Edvan Antunes que segundo o regente da orquestra “Traz uma pesquisa profunda sobre as origens da música caipira e sertaneja”. A entrada para o evento é gratuita.

